



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo tipo caminhão com carroceria (zero quilometro) convênio/MAPA Nº 911579/2021.

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição tem como finalidade a promoção de mais qualidade para com o produtor rural, agricultor e pecuarista, permitindo a estes uma oportunidade maior de comercialização dos resultados de seus produtos. Potencializar as áreas utilizadas com agricultura e fomentar a produção agrícola. Com atendimento diário e programado, atendendo uniformemente a todas as comunidades de forma ordenada e suficiente. Metodologicamente tal qual outros programas já existentes voltados ao pequeno produtor.

Espera-se com a aquisição do veículo caminhão com carroceria 0km, incentivar a produção em pequena, média e longa escala, potencializar a agricultura familiar e dinamizar o transporte da produção agrícola e extrativista. Vibializando a assistência aos produtores a partir da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Pecuária com auxilio direto e in loco nas comunidades e ainda gerando emprego e renda a comunidade

3 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMINHÃO COM CARROCERIA EM MADEIRA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00



Especificação : CAMINHÃO COM 4 CIL. DE POTENCIA, 156 CV, 3200 RPM, TORQUE 430 NM@ 1500, MOVIDA A OLEO DIESEL, SISTEMA ELETRONICO: TENSÃO NOMINAL 12V, BATERIA 1X(100AH), ALTERNADOR 90A-14V (STD.) TRANSMISSÃO: TIPO MANUAL/ A CABOS DE 6 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 A RÉ, TRAÇÃO 4X2 SUSPENSÕES: DIANTEIRA - INDEPENDENTE COM MOLAS HELICOIDAIAS E AMORTECEDORES HIDRAULICOS FELESCOPIOS DE DUPLA AÇÃO - TRASEIRO - EIXO RIGIDO, MOLAS PARABOLICAS COM DUPLO ESTAGIO, AMORTECEDORES HIDRAULICOS DE DUPLA AÇÃO. Chassi: tipo modular com longarinas simples, com arop e de perfil ?U? constante na plataforma de carga. Material LN500. Cabine: avançada basculante estampada em aço. Freios: Serviço - CBI, freio a disco (ED= 2x52 / ET= 2x44). Estacionamento a cabo caliper seco e discano eixo cardã. Rodas e pneus: Aros das rodas 6j x 15. Pneus 225/75 R16. Sistema anti travamento das rodas com abs + ebd. Volume de abastecimento: Tanque de combustível de plástico de 80 litros. Capacidade téc. dos eixos: Dianteiro de 2.500 kg, traseiro de 3.800 kg total admissível 6.300 kg. PBT: 5.800 kg. Capacidade máxima e tração (cmt) 7.400 kg. Equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei. Detalhamento dos dados técnicos e dimensões do produto: Folheto anexo. Acessórios - características: Banco do motorista com multi regulagem. Luzes de posição sobre o teto, luzes laterais em LED. Espelhos retrovisor c/regulagem manual Id e le. Revestimento dos bancos em tecido Alternador trifásico 120A. Ar condicionado Para choque standard (cinza Cross) Janela traseira Garantia do produto-equipamento: O fornecedor do equipamento do equipamento/ bate acessório garante o produto pelo período de 12 meses a contar da data do faturamento.

Valor total extenso:

4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 -O veículo deve ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura de Bom Jesus do Tocantins-PA;

4.2 – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até ao local da entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município de Bom Jesus do Tocantins-PA, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3 – O objeto dessa licitação será recebido pelo servidor do município, após conferência dos critérios, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.4 – Não será recebido o veículo com marca diversas da apresentada na proposta;

4.5 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o veículo deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 30 (trinta) dias útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo



de verificação de compatibilidade será também aplicado no veículo encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7 – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

A vigência da contratação será até 31/12/2022.

6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.1.2 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.1.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por



meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e)** Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;



- k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

- a)** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

10.2- Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



- f)** Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h)** Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i)** Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

11– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1– As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 1010.201220037.1.047 - Aquisição de veículos – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

12– PUBLICIDADE

12.1– Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Municípios e quadro de aviso da Unidade Gestora.

13– DO FORO:

13.1– Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 02 de dezembro de 2021.

João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal